

POLÍTICA DE DESCONTOS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos para os alunos dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na UNIT-SE.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.2. DESCONTO DE SIMULTANEIDADE

Alunos já diplomados que venham a cursar uma nova graduação e simultaneamente cursem a Pós-Graduação ou mesmo os alunos que venham a cursar duas Pós-Graduações terão 15% de desconto no curso de Pós-Graduação cuja a mensalidade apresentar o menor valor. Este desconto será concedido quando o pagamento da mensalidade for efetuado até o vencimento.

2.3. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos descontos de 15% para funcionários e 10% para cônjuges e filhos que sejam alunos da Unit/SE. Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula. Os convênios deverão ser gerenciados pela Diretoria de Negócios e obedecer a política comercial vigente aprovada pela Superintendência Administrativa Financeira e pela Diretoria Financeira, de modo que cada convênio individualmente deverá receber aprovação dos gestores da área financeira.

2.4. BENEFÍCIO PARA ALUNOS EVADIDOS

Os alunos da Pós-Graduação que já realizaram o pagamento do curso, mas realizaram o cancelamento da matrícula sem concluir o TCC poderão realizar a reabertura da matrícula através do protocolo "Pós-Graduação – Conclusão do TCC" pagando uma mensalidade e podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o trabalho não seja concluído dentro do prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.

2.5. DESCONTO PARA EGRESSO

Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes terão direito a desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos novos cursos/modalidades que estiverem regularmente matriculados, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
UNIT/SE	20%
UNIT/AL	
FACIPE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	

POLÍTICA DE DESCONTOS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

2.6 PROGRAMA DE MATRÍCULA ANTECIPADA – PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL UNIT SE

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos que desejam antecipar a realização e o pagamento da sua matrícula, conforme regulamento próprio. Destaca-se que o referido desconto se acumula aos demais descontos descritos neste regulamento, exceto na própria matrícula.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

O desconto de simultaneidade será gerado automaticamente pelo sistema Magister.

Já a concessão do desconto convênio-empresa e o benefício para o aluno evadido dependem da abertura de processo. O desconto de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno abrir processo interno e apresentar a documentação comprobatória unicamente no momento da matrícula. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá abrir um novo processo no momento da reabertura de matrícula.

Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades anteriores.

4.2 Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.3 Nas hipóteses não permitidas, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.4 Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por bolsas.

4.5 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

6. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

ANDRÉ TAVARES ANDRADE
Superintendente Administrativo Financeiro

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS
Diretora Financeira